



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 114/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2017

EDITAL Nº 067/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de outubro de 2017.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00min – Horário de Brasília (início do credenciamento).

SETOR INTERESSADO: PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

2 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizada na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, CEP 12.525-000. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **290/2017**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

3 - ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim – entrada pela Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, e-mail: licitacao@potim.sp.gov.br, telefone: 12 3112.9200. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.potim.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal de Potim** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital;

II – Termo de Referência;

III – Proposta Comercial;

IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

V – Modelo de Declaração de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Minuta do Contrato.

A despesa está estimada em **R\$ 146.225,50 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, sendo que as despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e



atualizações posteriores.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado. Sendo que cada representante poderá representar uma única licitante, ficando vedada a substituição do representante em sessões subsequentes em havendo a suspensão da sessão.

3.1.2. - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

• **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

• **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Envelope nº 1 – Proposta Comercial Pregão Presencial nº 050/2017

Denominação da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 050/2017

5 – PROPOSTA

5.1. - A Proposta deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. - A razão social da proponente, endereço completo / CEP, telefone / fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2. - Valor unitário em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.3 - Valor Global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irreatável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.4. - Marca e modelo dos produtos cotados;

5.3.5. - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6. - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.3.7. - Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Termo de Referência.

5.4. - A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **6.1.**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.



b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) **Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

~~d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~
(SUBSTITUIDA PELA CERTIDÃO CONFORME ITEM C.1) ACIMA);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;**

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vence-dor**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o



plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital** por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.6.2. - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6.3. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4. - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.5. - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

6.6.6. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.6.7. - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.

7.4.3. - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observadas as **REDUÇÕES MÍNIMAS** conforme descrito na Planilha de Materiais constante no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, com as informações completas do quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	---------	-------	--------	---------	----------------------	-------------------

7.8. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de



habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, localizado na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro Potim/SP, em horário de expediente.

8.2.1. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no **PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL** no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal e motivada imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. - **A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

9.1.2. - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. - Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Potim, sito a Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525.000, **dirigidos à Prefeita Municipal**.



9.1.6. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.1.7. - Admite-se impugnação somente em caráter presencial, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas** sendo que solicitações de esclarecimento poderão ser enviadas por e-mail (licitacao@potim.sp.gov.br).

9.2. - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. - As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.

9.3.4. - A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita da mesma maneira descrita no item **9.3.3.**

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2. - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1. - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

10.3. - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.4. - Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5. - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.6. - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7. - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

10.7.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



10.8. - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9. - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. - O prazo de entrega do material será de **05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.**

11.2. - A entrega será parcelada, no Setor do Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 484, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000 - endereço indicado na autorização de fornecimento.

11.3. - As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura do contrato indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

11.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) O Recebimento provisório e definitivo referente ao fornecimento e instalação do material, será praticado pelo setor Técnico da Prefeitura Municipal, qual seja o Setor requisitante ou o Setor de Almoxarifado.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.1.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

12.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13 – SANÇÕES

13.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. - A homologação e a convocação para assinatura do Contrato será divulgado no DOE.

14.3. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

14.4. - Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aparecida.

Potim, 29 de setembro de 2017.

Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 114/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 067/2017

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Potim da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.potim.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@potim.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 050/2017

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.potim.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 114/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 067/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	REDUÇÃO (R\$)	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	ABACAXI PEROLA	UN	8	0,03	R\$ 6,16	R\$49,28	LIVRE
02	ABACAXI PEROLA	UN	2	0,03	R\$ 6,16	R\$12,32	ME E EPP
03	ACHOCOLATADO – 400 G	UN	308	0,03	R\$ 6,02	R\$1.854,16	LIVRE
04	ACHOCOLATADO – 400 G	UN	77	0,03	R\$ 6,02	R\$463,54	ME E EPP
05	AÇÚCAR – 01 KG	PCT	1.192	0,02	R\$ 3,24	R\$3.862,08	LIVRE
06	AÇÚCAR – 01 KG	PCT	298	0,02	R\$ 3,24	R\$965,52	ME E EPP
07	AÇÚCAR IMPALPÁVEL EXTRA FINO - KG	KG	8	0,02	R\$ 4,53	R\$36,24	LIVRE
08	AÇÚCAR IMPALPÁVEL EXTRA FINO - KG	KG	2	0,02	R\$ 4,53	R\$9,06	ME E EPP
09	ADOÇANTE LÍQUIDO C/ ASPARTAME – 100 ML	UN	8	0,04	R\$ 8,72	R\$69,76	LIVRE
10	ADOÇANTE LÍQUIDO C/ ASPARTAME – 100 ML	UN	2	0,04	R\$ 8,72	R\$17,44	ME E EPP
11	ALHO – 100 G	PCT	40	0,01	R\$ 2,39	R\$95,60	LIVRE
12	ALHO – 100 G	PCT	10	0,01	R\$ 2,39	R\$23,90	ME E EPP
13	AMEIXA SECA SEM CAROÇO – 200 G	POTE	60	0,03	R\$ 5,09	R\$305,40	LIVRE
14	AMEIXA SECA SEM CAROÇO – 200 G	POTE	15	0,03	R\$ 5,09	R\$76,35	ME E EPP
15	AMENDOIM DESCASCADO – 500 G	PCT	8	0,04	R\$ 7,22	R\$57,76	LIVRE
16	AMENDOIM DESCASCADO – 500 G	PCT	2	0,04	R\$ 7,22	R\$14,44	ME E EPP
17	AMIDO DE MILHO – 500 G	CX	8	0,02	R\$ 4,72	R\$37,76	LIVRE
18	AMIDO DE MILHO – 500 G	CX	2	0,02	R\$ 4,72	R\$9,44	ME E EPP
19	APRESUNTADO - EM FATIAS	KG	596	0,09	R\$ 17,38	R\$10.358,48	LIVRE
20	APRESUNTADO - EM FATIAS	KG	149	0,09	R\$ 17,38	R\$2.589,62	ME E EPP
21	ARROZ – 05 KG	PCT	8	0,07	R\$ 13,46	R\$107,68	LIVRE
22	ARROZ – 05 KG	PCT	2	0,07	R\$ 13,46	R\$26,92	ME E EPP
23	ATUM SÓLIDO – 120 G	LATA	344	0,03	R\$ 5,36	R\$1.843,84	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

24	ATUM SÓLIDO – 120 G	LATA	86	0,03	R\$ 5,36	R\$460,96	ME E EPP
25	AZEITE – 200 ML	LATA	16	0,02	R\$ 3,96	R\$63,36	LIVRE
26	AZEITE – 200 ML	LATA	4	0,02	R\$ 3,96	R\$15,84	ME E EPP
27	AZEITONA PRETA – 200 G	POTE	12	0,04	R\$ 7,49	R\$89,88	LIVRE
28	AZEITONA PRETA – 200 G	POTE	3	0,04	R\$ 7,49	R\$22,47	ME E EPP
29	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO – 500 G	POTE	28	0,03	R\$ 5,18	R\$145,04	LIVRE
30	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO – 500 G	POTE	7	0,03	R\$ 5,18	R\$36,26	ME E EPP
31	BACON – 150 G	PCT	20	0,07	R\$ 14,32	R\$286,40	LIVRE
32	BACON – 150 G	PCT	5	0,07	R\$ 14,32	R\$71,60	ME E EPP
33	BACON DEFUMADO EM CUBOS – 140 G	BDJ	20	0,03	R\$ 6,58	R\$131,60	LIVRE
34	BACON DEFUMADO EM CUBOS – 140 G	BDJ	5	0,03	R\$ 6,58	R\$32,90	ME E EPP
35	BANANA PRATA	DZ	416	0,02	R\$ 4,35	R\$1.809,60	LIVRE
36	BANANA PRATA	DZ	104	0,02	R\$ 4,35	R\$452,40	ME E EPP
37	BANHA SUÍNA – 01 KG	KG	8	0,05	R\$ 9,13	R\$73,04	LIVRE
38	BANHA SUÍNA – 01 KG	KG	2	0,05	R\$ 9,13	R\$18,26	ME E EPP
39	BATATA INGLESA	KG	8	0,01	R\$ 2,99	R\$23,92	LIVRE
40	BATATA INGLESA	KG	2	0,01	R\$ 2,99	R\$5,98	ME E EPP
41	BATATA PALHA ORIGINAL – 140 G	PCT	24	0,02	R\$ 3,66	R\$87,84	LIVRE
42	BATATA PALHA ORIGINAL – 140 G	PCT	6	0,02	R\$ 3,66	R\$21,96	ME E EPP
43	BERINGELA – C/ 05 UN	BDJ	8	0,02	R\$ 4,13	R\$33,04	LIVRE
44	BERINGELA – C/ 05 UN	BDJ	2	0,02	R\$ 4,13	R\$8,26	ME E EPP
45	BICOITO POLVILHO SALGADO – 100 G	PCT	60	0,02	R\$ 3,26	R\$195,60	LIVRE
46	BICOITO POLVILHO SALGADO – 100 G	PCT	15	0,02	R\$ 3,26	R\$48,90	ME E EPP
47	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400 G	PCT	156	0,02	R\$ 4,63	R\$722,28	LIVRE
48	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400 G	PCT	39	0,02	R\$ 4,63	R\$180,57	ME E EPP
49	BISCOITO AMANTEIGADO – 330 G	PCT	40	0,03	R\$ 5,09	R\$203,60	LIVRE
50	BISCOITO AMANTEIGADO – 330 G	PCT	10	0,03	R\$ 5,09	R\$50,90	ME E EPP
51	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – 240 G	PCT	164	0,02	R\$ 3,29	R\$539,56	LIVRE
52	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – 240 G	PCT	41	0,02	R\$ 3,29	R\$134,89	ME E EPP
53	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM 500 G	UN	160	0,03	R\$ 5,82	R\$931,20	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

54	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM 500 G	UN	40	0,03	R\$ 5,82	R\$232,80	ME E EPP
55	BISCOITO RECHEADO DE BAUNILHA – 130 G	PCT	112	0,03	R\$ 6,27	R\$702,24	LIVRE
56	BISCOITO RECHEADO DE BAUNILHA – 130 G	PCT	28	0,03	R\$ 6,27	R\$175,56	ME E EPP
57	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE – 143 G	PCT	116	0,01	R\$ 1,45	R\$168,20	LIVRE
58	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE – 143 G	PCT	29	0,01	R\$ 1,45	R\$42,05	ME E EPP
59	BISCOITO RECHEADO DE MORANGO – 130 G	PCT	124	0,01	R\$ 1,45	R\$179,80	LIVRE
60	BISCOITO RECHEADO DE MORANGO – 130 G	PCT	31	0,01	R\$ 1,45	R\$44,95	ME E EPP
61	BISCOITO ROLADINHO GOIABA – 80 G	PCT	60	0,02	R\$ 3,99	R\$239,40	LIVRE
62	BISCOITO ROLADINHO GOIABA – 80 G	PCT	15	0,02	R\$ 3,99	R\$59,85	ME E EPP
63	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – 500 G	PCT	76	0,03	R\$ 5,23	R\$397,48	LIVRE
64	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – 500 G	PCT	19	0,03	R\$ 5,23	R\$99,37	ME E EPP
65	BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM 500 G	UN	160	0,03	R\$ 5,88	R\$940,80	LIVRE
66	BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM 500 G	UN	40	0,03	R\$ 5,88	R\$235,20	ME E EPP
67	BISCOITO WAFER – 140 G	PCT	156	0,02	R\$ 3,20	R\$499,20	LIVRE
68	BISCOITO WAFER – 140 G	PCT	39	0,02	R\$ 3,20	R\$124,80	ME E EPP
69	BISNAGA – 300 G	PCT	197	0,03	R\$ 5,14	R\$1.012,58	LIVRE
70	BISNAGA – 300 G	PCT	60	0,03	R\$ 5,14	R\$308,40	ME E EPP
71	BOLO INDUSTRIALIZADO – 250 G	PCT	240	0,03	R\$ 6,67	R\$1.600,80	LIVRE
72	BOLO INDUSTRIALIZADO – 250 G	PCT	60	0,03	R\$ 6,67	R\$400,20	ME E EPP
73	BOMBOM – 300 G	CX	36	0,05	R\$ 10,12	R\$364,32	LIVRE
74	BOMBOM – 300 G	CX	9	0,05	R\$ 10,12	R\$91,08	ME E EPP
75	CALDO DE GALINHA – 57 G – C/ 06 CUBOS	CX	8	0,01	R\$ 1,79	R\$14,32	LIVRE
76	CALDO DE GALINHA – 57 G – C/ 06 CUBOS	CX	2	0,01	R\$ 1,79	R\$3,58	ME E EPP
77	CANJICA AMARELA – 500 G	PCT	12	0,02	R\$ 3,01	R\$36,12	LIVRE
78	CANJICA AMARELA – 500 G	PCT	3	0,02	R\$ 3,01	R\$9,03	ME E EPP
79	CANJIQUINHA – 500 G	PCT	12	0,02	R\$ 3,11	R\$37,32	LIVRE
80	CANJIQUINHA – 500 G	PCT	3	0,02	R\$ 3,11	R\$9,33	ME E EPP
81	CARNE PATINHO BOVINO	KG	20	0,10	R\$ 20,92	R\$418,40	LIVRE
82	CARNE PATINHO BOVINO	KG	5	0,10	R\$ 20,92	R\$104,60	ME E EPP
83	CASTANHA DO PARÁ – 200 G	POTE	8	0,08	R\$ 16,60	R\$132,80	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

84	CASTANHA DO PARÁ – 200 G	POTE	2	0,08	R\$ 16,60	R\$33,20	ME E EPP
85	CEBOLA	KG	24	0,01	R\$ 2,73	R\$65,52	LIVRE
86	CEBOLA	KG	6	0,01	R\$ 2,73	R\$16,38	ME E EPP
87	CENOURA	KG	32	0,02	R\$ 3,23	R\$103,36	LIVRE
88	CENOURA	KG	8	0,02	R\$ 3,23	R\$25,84	ME E EPP
89	CEREJA EM CALDA – 300 G	POTE	12	0,04	R\$ 8,06	R\$96,72	LIVRE
90	CEREJA EM CALDA – 300 G	POTE	3	0,04	R\$ 8,06	R\$24,18	ME E EPP
91	CHÁ DE CAMOMILA – 10 G – C/ SACHE	CX	8	0,02	R\$ 4,26	R\$34,08	LIVRE
92	CHÁ DE CAMOMILA – 10 G – C/ SACHE	CX	2	0,02	R\$ 4,26	R\$8,52	ME E EPP
93	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – 15 G – C/ 15 SACHE	CX	8	0,02	R\$ 4,05	R\$32,40	LIVRE
94	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – 15 G – C/ 15 SACHE	CX	2	0,02	R\$ 4,05	R\$8,10	ME E EPP
95	CHÁ DE ERVA DOCE – 30 G – 15 SACHE	CX	8	0,02	R\$ 4,26	R\$34,08	LIVRE
96	CHÁ DE ERVA DOCE – 30 G – 15 SACHE	CX	2	0,02	R\$ 4,26	R\$8,52	ME E EPP
97	CHÁ DE HORTELÃ – 15 G – C/ 15 SACHE	CX	8	0,02	R\$ 4,26	R\$34,08	LIVRE
98	CHÁ DE HORTELÃ – 15 G – C/ 15 SACHE	CX	2	0,02	R\$ 4,26	R\$8,52	ME E EPP
99	CHÁ MATE – C/ 15 SACHE	CX	8	0,02	R\$ 3,45	R\$27,60	LIVRE
100	CHÁ MATE – C/ 15 SACHE	CX	2	0,02	R\$ 3,45	R\$6,90	ME E EPP
101	CHANTILLY BRANCO – 01 LITRO	LITRO	32	0,08	R\$ 16,24	R\$519,68	LIVRE
102	CHANTILLY BRANCO – 01 LITRO	LITRO	8	0,08	R\$ 16,24	R\$129,92	ME E EPP
103	CHEIRO VERDE	MAÇO	8	0,01	R\$ 1,23	R\$9,84	LIVRE
104	CHEIRO VERDE	MAÇO	2	0,01	R\$ 1,23	R\$2,46	ME E EPP
105	CHOCOLATE AO LEITE – 1,05 KG	BARRA	24	0,08	R\$ 15,31	R\$367,44	LIVRE
106	CHOCOLATE AO LEITE – 1,05 KG	BARRA	6	0,08	R\$ 15,31	R\$91,86	ME E EPP
107	CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL – 130 G	PCT	24	0,02	R\$ 3,73	R\$89,52	LIVRE
108	CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL – 130 G	PCT	6	0,02	R\$ 3,73	R\$22,38	ME E EPP
109	CHOCOLATE MEIO AMARGO – 500 G	BARRA	12	0,04	R\$ 8,50	R\$102,00	LIVRE
110	CHOCOLATE MEIO AMARGO – 500 G	BARRA	3	0,04	R\$ 8,50	R\$25,50	ME E EPP
111	COBERTURA CHOCOLATE BRANCO – 01 KG	BARRA	8	0,13	R\$ 25,63	R\$205,04	LIVRE
112	COBERTURA CHOCOLATE BRANCO – 01 KG	BARRA	2	0,13	R\$ 25,63	R\$51,26	ME E EPP
113	COCO RALADO – 100 G	PCT	24	0,01	R\$ 2,19	R\$52,56	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

114	COCO RALADO – 100 G	PCT	6	0,01	R\$ 2,19	R\$13,14	ME E EPP
115	COLORAL – 50 G	PCT	8	0,01	R\$ 1,62	R\$12,96	LIVRE
116	COLORAL – 50 G	PCT	2	0,01	R\$ 1,62	R\$3,24	ME E EPP
117	CONFEITO DE CHOCOLATE GOTAS – 80 G	PCT	28	0,02	R\$ 4,27	R\$119,56	LIVRE
118	CONFEITO DE CHOCOLATE GOTAS – 80 G	PCT	7	0,02	R\$ 4,27	R\$29,89	ME E EPP
119	CONSERVA TOMATE SECO	POTE	4	0,08	R\$ 16,85	R\$67,40	LIVRE
120	CONSERVA TOMATE SECO	POTE	1	0,08	R\$ 16,85	R\$16,85	ME E EPP
121	CORANTE EM GEL VERMELHO	POTE	4	0,02	R\$ 4,76	R\$19,04	LIVRE
122	CORANTE EM GEL VERMELHO	POTE	1	0,02	R\$ 4,76	R\$4,76	ME E EPP
123	COUVE BRÓCOLIS	UN	4	0,01	R\$ 2,69	R\$10,76	LIVRE
124	COUVE BRÓCOLIS	UN	1	0,01	R\$ 2,69	R\$2,69	ME E EPP
125	CRAVO DA INDIA – 8 G	PCT	12	0,01	R\$ 1,66	R\$19,92	LIVRE
126	CRAVO DA INDIA – 8 G	PCT	3	0,01	R\$ 1,66	R\$4,98	ME E EPP
127	CREME CHANTILLY – 200 ML	CX	84	0,02	R\$ 3,81	R\$320,04	LIVRE
128	CREME CHANTILLY – 200 ML	CX	21	0,02	R\$ 3,81	R\$80,01	ME E EPP
129	CREME DE LEITE – 200 G	CX	328	0,01	R\$ 2,90	R\$951,20	LIVRE
130	CREME DE LEITE – 200 G	CX	82	0,01	R\$ 2,90	R\$237,80	ME E EPP
131	DAMASCO	KG	4	0,23	R\$ 45,61	R\$182,44	LIVRE
132	DAMASCO	KG	1	0,23	R\$ 45,61	R\$45,61	ME E EPP
133	ERVILHA – 200 G	LATA	24	0,01	R\$ 2,26	R\$54,24	LIVRE
134	ERVILHA – 200 G	LATA	6	0,01	R\$ 2,26	R\$13,56	ME E EPP
135	ESPINAFRE	MAÇO	4	0,01	R\$ 1,56	R\$6,24	LIVRE
136	ESPINAFRE	MAÇO	1	0,01	R\$ 1,56	R\$1,56	ME E EPP
137	ESSENCIA DE BAUNILHA – 300 ML	UN	8	0,02	R\$ 3,46	R\$27,68	LIVRE
138	ESSENCIA DE BAUNILHA – 300 ML	UN	2	0,02	R\$ 3,46	R\$6,92	ME E EPP
139	ESSENCIA DE LARANJA – 30 ML	POTE	4	0,02	R\$ 3,46	R\$13,84	LIVRE
140	ESSENCIA DE LARANJA – 30 ML	POTE	1	0,02	R\$ 3,46	R\$3,46	ME E EPP
141	ESSENCIA SABOR PANETONE – 100 ML	UN	4	0,04	R\$ 8,13	R\$32,52	LIVRE
142	ESSENCIA SABOR PANETONE – 100 ML	UN	1	0,04	R\$ 8,13	R\$8,13	ME E EPP
143	EXTRATO DE TOMATE – 350 G	SACHÊ	24	0,01	R\$ 2,96	R\$71,04	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

144	EXTRATO DE TOMATE – 350 G	SACHÊ	6	0,01	R\$ 2,96	R\$17,76	ME E EPP
145	FARINHA DE MILHO – 500 G	PCT	12	0,01	R\$ 2,05	R\$24,60	LIVRE
146	FARINHA DE MILHO – 500 G	PCT	3	0,01	R\$ 2,05	R\$6,15	ME E EPP
147	FARINHA DE ROSCA – 500 G	PCT	8	0,02	R\$ 4,35	R\$34,80	LIVRE
148	FARINHA DE ROSCA – 500 G	PCT	2	0,02	R\$ 4,35	R\$8,70	ME E EPP
149	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL – KG	PCT	276	0,02	R\$ 3,19	R\$880,44	LIVRE
150	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL – KG	PCT	69	0,02	R\$ 3,19	R\$220,11	ME E EPP
151	FARINHA LÁCTEA – 400 G	LATA	8	0,04	R\$ 8,66	R\$69,28	LIVRE
152	FARINHA LÁCTEA – 400 G	LATA	2	0,04	R\$ 8,66	R\$17,32	ME E EPP
153	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125 G	PCT	36	0,03	R\$ 5,58	R\$200,88	LIVRE
154	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125 G	PCT	9	0,03	R\$ 5,58	R\$50,22	ME E EPP
155	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250 G	UN	60	0,03	R\$ 6,81	R\$408,60	LIVRE
156	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250 G	UN	15	0,03	R\$ 6,81	R\$102,15	ME E EPP
157	FLOCOS DE COCO – 100 G	PCT	12	0,02	R\$ 4,60	R\$55,20	LIVRE
158	FLOCOS DE COCO – 100 G	PCT	3	0,02	R\$ 4,60	R\$13,80	ME E EPP
159	FRUTAS CRISTALIZADAS – 200 G	POTE	24	0,10	R\$ 19,00	R\$456,00	LIVRE
160	FRUTAS CRISTALIZADAS – 200 G	POTE	6	0,10	R\$ 19,00	R\$114,00	ME E EPP
161	FUBÁ DE MILHO - KG	KG	12	0,01	R\$ 1,96	R\$23,52	LIVRE
162	FUBÁ DE MILHO - KG	KG	3	0,01	R\$ 1,96	R\$5,88	ME E EPP
163	GELATINA EM PÓ – 30 G	CX	12	0,01	R\$ 0,72	R\$8,64	LIVRE
164	GELATINA EM PÓ – 30 G	CX	3	0,01	R\$ 0,72	R\$2,16	ME E EPP
165	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - 24 G – C/ 02 UN	PCT	8	0,02	R\$ 3,08	R\$24,64	LIVRE
166	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - 24 G – C/ 02 UN	PCT	2	0,02	R\$ 3,08	R\$6,16	ME E EPP
167	GELÉIA DE BRILHO – 140 G	POTE	8	0,03	R\$ 5,93	R\$47,44	LIVRE
168	GELÉIA DE BRILHO – 140 G	POTE	2	0,03	R\$ 5,93	R\$11,86	ME E EPP
169	GELEIA DE MORANGO – 180 G	COPO	104	0,04	R\$ 8,65	R\$899,60	LIVRE
170	GELEIA DE MORANGO – 180 G	COPO	26	0,04	R\$ 8,65	R\$224,90	ME E EPP
171	GENGIBRE	BDJ	8	0,03	R\$ 6,96	R\$55,68	LIVRE
172	GENGIBRE	BDJ	2	0,03	R\$ 6,96	R\$13,92	ME E EPP
173	GLUCOSE LÍQUIDA – 500 G	POTE	8	0,03	R\$ 6,23	R\$49,84	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

174	GLUCOSE LÍQUIDA – 500 G	POTE	2	0,03	R\$ 6,23	R\$12,46	ME E EPP
175	GORDURA VEGETAL – 500 G	PCT	8	0,04	R\$ 7,60	R\$60,80	LIVRE
176	GORDURA VEGETAL – 500 G	PCT	2	0,04	R\$ 7,60	R\$15,20	ME E EPP
177	GOTAS DE CHOCOLATE – 01 KG	KG	8	0,08	R\$ 16,86	R\$134,88	LIVRE
178	GOTAS DE CHOCOLATE – 01 KG	KG	2	0,08	R\$ 16,86	R\$33,72	ME E EPP
179	LARANJA PERA - DUZIA	DZ	12	0,02	R\$ 3,59	R\$43,08	LIVRE
180	LARANJA PERA - DUZIA	DZ	3	0,02	R\$ 3,59	R\$10,77	ME E EPP
181	LEITE CONDENSADO – 395 G	LATA	208	0,02	R\$ 3,61	R\$750,88	LIVRE
182	LEITE CONDENSADO – 395 G	LATA	52	0,02	R\$ 3,61	R\$187,72	ME E EPP
183	LEITE DE COCO – 200 ML	UN	28	0,02	R\$ 3,52	R\$98,56	LIVRE
184	LEITE DE COCO – 200 ML	UN	7	0,02	R\$ 3,52	R\$24,64	ME E EPP
185	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO – 400 G	LATA	8	0,05	R\$ 10,53	R\$84,24	LIVRE
186	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO – 400 G	LATA	2	0,05	R\$ 10,53	R\$21,06	ME E EPP
187	LEITE INTEGRAL – 01 LITRO	CX	2.068	0,02	R\$ 3,50	R\$7.238,00	LIVRE
188	LEITE INTEGRAL – 01 LITRO	CX	517	0,02	R\$ 3,50	R\$1.809,50	ME E EPP
189	LIMÃO TAHITI	KG	8	0,02	R\$ 3,83	R\$30,64	LIVRE
190	LIMÃO TAHITI	KG	2	0,02	R\$ 3,83	R\$7,66	ME E EPP
191	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – 500 G	PCT	8	0,07	R\$ 14,16	R\$113,28	LIVRE
192	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – 500 G	PCT	2	0,07	R\$ 14,16	R\$28,32	ME E EPP
193	LINGUIÇA CALABREZA – 400 G	PCT	8	0,07	R\$ 14,76	R\$118,08	LIVRE
194	LINGUIÇA CALABREZA – 400 G	PCT	2	0,07	R\$ 14,76	R\$29,52	ME E EPP
195	MAÇA – 1 KG	BDJ	328	0,02	R\$ 3,33	R\$1.092,24	LIVRE
196	MAÇA – 1 KG	BDJ	82	0,02	R\$ 3,33	R\$273,06	ME E EPP
197	MACARRÃO CABELO DE ANJO – 500 G	PCT	8	0,02	R\$ 4,99	R\$39,92	LIVRE
198	MACARRÃO CABELO DE ANJO – 500 G	PCT	2	0,02	R\$ 4,99	R\$9,98	ME E EPP
199	MAIONESE TRADICIONAL – 500 G	POTE	620	0,03	R\$ 6,33	R\$3.924,60	LIVRE
200	MAIONESE TRADICIONAL – 500 G	POTE	155	0,03	R\$ 6,33	R\$981,15	ME E EPP
201	MAISENA – 500 G	PCT	8	0,04	R\$ 8,89	R\$71,12	LIVRE
202	MAISENA – 500 G	PCT	2	0,04	R\$ 8,89	R\$17,78	ME E EPP
203	MAMÃO PAPAYA – C/ 04 UN	BDJ	220	0,01	R\$ 2,63	R\$578,60	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

204	MAMÃO PAPAYA – C/ 04 UN	BDJ	55	0,01	R\$ 2,63	R\$144,65	ME E EPP
205	MANTEIGA COM SAL – 200 G	POTE	160	0,03	R\$ 6,96	R\$1.113,60	LIVRE
206	MANTEIGA COM SAL – 200 G	POTE	40	0,03	R\$ 6,96	R\$278,40	ME E EPP
207	MARACUJÁ	BDJ	4	0,02	R\$ 4,13	R\$16,52	LIVRE
208	MARACUJÁ	BDJ	1	0,02	R\$ 4,13	R\$4,13	ME E EPP
209	MARGARINA CREMOSA – C/ SAL – 500 G	POTE	488	0,02	R\$ 3,71	R\$1.810,48	LIVRE
210	MARGARINA CREMOSA – C/ SAL – 500 G	POTE	122	0,02	R\$ 3,71	R\$452,62	ME E EPP
211	MEL DE ABELHA - 340 G	POTE	8	0,04	R\$ 8,30	R\$66,40	LIVRE
212	MEL DE ABELHA - 340 G	POTE	2	0,04	R\$ 8,30	R\$16,60	ME E EPP
213	MILHO VERDE – 02 KG	LATA	4	0,04	R\$ 8,90	R\$35,60	LIVRE
214	MILHO VERDE – 02 KG	LATA	1	0,04	R\$ 8,90	R\$8,90	ME E EPP
215	MINI PÃO DE MILHO	UN	40	0,01	R\$ 0,43	R\$17,20	LIVRE
216	MINI PÃO DE MILHO	UN	10	0,01	R\$ 0,43	R\$4,30	ME E EPP
217	MINIATURA PÃO FRANCES	UN	56.000	0,01	R\$ 0,42	R\$23.520,00	LIVRE
218	MINIATURA PÃO FRANCES	UN	14.000	0,01	R\$ 0,42	R\$5.880,00	ME E EPP
219	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – 340 G	SACH E	24	0,01	R\$ 1,80	R\$43,20	LIVRE
220	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – 340 G	SACH E	6	0,01	R\$ 1,80	R\$10,80	ME E EPP
221	MORANGO – 500 G	BDJ	44	0,01	R\$ 2,76	R\$121,44	LIVRE
222	MORANGO – 500 G	BDJ	11	0,01	R\$ 2,76	R\$30,36	ME E EPP
223	NÓZ MOSCADA – 8 G	PCT	8	0,01	R\$ 1,91	R\$15,28	LIVRE
224	NÓZ MOSCADA – 8 G	PCT	2	0,01	R\$ 1,91	R\$3,82	ME E EPP
225	NOZES SEM CASCA – 100 G	POTE	8	0,07	R\$ 13,86	R\$110,88	LIVRE
226	NOZES SEM CASCA – 100 G	POTE	2	0,07	R\$ 13,86	R\$27,72	ME E EPP
227	ÓLEO – 900 ML	UN	84	0,01	R\$ 2,76	R\$231,84	LIVRE
228	ÓLEO – 900 ML	UN	21	0,01	R\$ 2,76	R\$57,96	ME E EPP
229	ORÉGANO – 10 G	PCT	28	0,01	R\$ 1,65	R\$46,20	LIVRE
230	ORÉGANO – 10 G	PCT	7	0,01	R\$ 1,65	R\$11,55	ME E EPP
231	OVO BRANCO – C/ 20 UN	BDJ	124	0,03	R\$ 5,83	R\$722,92	LIVRE
232	OVO BRANCO – C/ 20 UN	BDJ	31	0,03	R\$ 5,83	R\$180,73	ME E EPP
233	PAÇOCA	POTE	8	0,06	R\$ 12,45	R\$99,60	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

234	PAÇOCA	POTE	2	0,06	R\$ 12,45	R\$24,90	ME E EPP
235	PALMITO – 500 G	UN	12	0,06	R\$ 12,26	R\$147,12	LIVRE
236	PALMITO – 500 G	UN	3	0,06	R\$ 12,26	R\$36,78	ME E EPP
237	PÃO DE FORMA – 500 G	PCT	504	0,02	R\$ 3,30	R\$1.663,20	LIVRE
238	PÃO DE FORMA – 500 G	PCT	126	0,02	R\$ 3,30	R\$415,80	ME E EPP
239	PÃO FRACÊS, TAMANHO COMUM	UN	6.000	0,01	R\$ 0,30	R\$1.800,00	LIVRE
240	PÃO FRACÊS, TAMANHO COMUM	UN	2.000	0,01	R\$ 0,30	R\$600,00	ME E EPP
241	PAPEL ARROZ PARA BOLO – A4 – TEMAS DIVERSOS	UN	8	0,04	R\$ 7,76	R\$62,08	LIVRE
242	PAPEL ARROZ PARA BOLO – A4 – TEMAS DIVERSOS	UN	2	0,04	R\$ 7,76	R\$15,52	ME E EPP
243	PASTILHA DE CHOCOLATE CONFEITADAS – 500 G	PCT	8	0,05	R\$ 10,30	R\$82,40	LIVRE
244	PASTILHA DE CHOCOLATE CONFEITADAS – 500 G	PCT	2	0,05	R\$ 10,30	R\$20,60	ME E EPP
245	PEITO DE FRANGO	KG	87	0,04	R\$ 7,86	R\$683,82	LIVRE
246	PEITO DE FRANGO	KG	29	0,04	R\$ 7,86	R\$227,94	ME E EPP
247	PEITO DE PERU FATIADO – 200 G	PCT	8	0,02	R\$ 4,91	R\$39,28	LIVRE
248	PEITO DE PERU FATIADO – 200 G	PCT	2	0,02	R\$ 4,91	R\$9,82	ME E EPP
249	PESSEGO EM CALDA – 450 G	LATA	24	0,03	R\$ 6,96	R\$167,04	LIVRE
250	PESSEGO EM CALDA – 450 G	LATA	6	0,03	R\$ 6,96	R\$41,76	ME E EPP
251	PIMENTA VERMELHA – 150 G	POTE	8	0,02	R\$ 4,33	R\$34,64	LIVRE
252	PIMENTA VERMELHA – 150 G	POTE	2	0,02	R\$ 4,33	R\$8,66	ME E EPP
253	PIMENTÃO AMARELO – 01 KG	KG	8	0,04	R\$ 7,99	R\$63,92	LIVRE
254	PIMENTÃO AMARELO – 01 KG	KG	2	0,04	R\$ 7,99	R\$15,98	ME E EPP
255	PIMENTÃO VERDE – 01 KG	KG	8	0,03	R\$ 5,59	R\$44,72	LIVRE
256	PIMENTÃO VERDE – 01 KG	KG	2	0,03	R\$ 5,59	R\$11,18	ME E EPP
257	PIMENTÃO VERMELHO – 01 KG	KG	8	0,04	R\$ 7,99	R\$63,92	LIVRE
258	PIMENTÃO VERMELHO – 01 KG	KG	2	0,04	R\$ 7,99	R\$15,98	ME E EPP
259	PIPOCA – 500 G	PCT	12	0,01	R\$ 2,58	R\$30,96	LIVRE
260	PIPOCA – 500 G	PCT	3	0,01	R\$ 2,58	R\$7,74	ME E EPP
261	PÓ DE CAFÉ – 500 G	PCT	1.064	0,06	R\$ 12,30	R\$13.087,20	LIVRE
262	PÓ DE CAFÉ – 500 G	PCT	266	0,06	R\$ 12,30	R\$3.271,80	ME E EPP
263	POLPA DE FRUTA – ABACAXI HORTELÃ – C/ 10 UN	PCT	40	0,04	R\$ 7,80	R\$312,00	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

264	POLPA DE FRUTA – ABACAXI HORTELÃ – C/ 10 UN	PCT	10	0,04	R\$ 7,80	R\$78,00	ME E EPP
265	POLPA DE FRUTA – MAMÃO FRUTA – C/ 10 UN	PCT	152	0,03	R\$ 6,96	R\$1.057,92	LIVRE
266	POLPA DE FRUTA – MAMÃO FRUTA – C/ 10 UN	PCT	38	0,03	R\$ 6,96	R\$264,48	ME E EPP
267	POLPA DE FRUTA – MANGA FRUTA – C/ 10 UN	PCT	20	0,03	R\$ 6,96	R\$139,20	LIVRE
268	POLPA DE FRUTA – MANGA FRUTA – C/ 10 UN	PCT	5	0,03	R\$ 6,96	R\$34,80	ME E EPP
269	POLPA DE FRUTA – MELÃO FRUTA – C/ 10 UN	PCT	20	0,04	R\$ 8,53	R\$170,60	LIVRE
270	POLPA DE FRUTA – MELÃO FRUTA – C/ 10 UN	PCT	5	0,04	R\$ 8,53	R\$42,65	ME E EPP
271	POLVILHO DOCE – 500 G	PCT	8	0,03	R\$ 6,43	R\$51,44	LIVRE
272	POLVILHO DOCE – 500 G	PCT	2	0,03	R\$ 6,43	R\$12,86	ME E EPP
273	QUEIJO MUSSARELA - EM FATIAS	KG	580	0,11	R\$ 22,70	R\$13.166,00	LIVRE
274	QUEIJO MUSSARELA - EM FATIAS	KG	145	0,11	R\$ 22,70	R\$3.291,50	ME E EPP
275	QUEIJO PARMESÃO	KG	6	0,10	R\$ 19,03	R\$114,18	LIVRE
276	QUEIJO PARMESÃO	KG	1	0,10	R\$ 19,03	R\$19,03	ME E EPP
277	QUEIJO PRATO – PEDAÇO – 300 G	UN	8	0,06	R\$ 11,16	R\$89,28	LIVRE
278	QUEIJO PRATO – PEDAÇO – 300 G	UN	2	0,06	R\$ 11,16	R\$22,32	ME E EPP
279	REFRESCO EM PÓ – 25 G – C/ 10 UN	CX	32	0,02	R\$ 3,40	R\$108,80	LIVRE
280	REFRESCO EM PÓ – 25 G – C/ 10 UN	CX	8	0,02	R\$ 3,40	R\$27,20	ME E EPP
281	REFRIGERANTE – 02 LITROS	UN	356	0,02	R\$ 4,96	R\$1.765,76	LIVRE
282	REFRIGERANTE – 02 LITROS	UN	89	0,02	R\$ 4,96	R\$441,44	ME E EPP
283	REQUEIJÃO CREMOSO – 200 G	UN	208	0,02	R\$ 4,23	R\$879,84	LIVRE
284	REQUEIJÃO CREMOSO – 200 G	UN	52	0,02	R\$ 4,23	R\$219,96	ME E EPP
285	SAL - KG	KG	24	0,01	R\$ 2,06	R\$49,44	LIVRE
286	SAL - KG	KG	6	0,01	R\$ 2,06	R\$12,36	ME E EPP
287	SALSICHA ROT DOG – 500 G	PCT	28	0,02	R\$ 3,86	R\$108,08	LIVRE
288	SALSICHA ROT DOG – 500 G	PCT	7	0,02	R\$ 3,86	R\$27,02	ME E EPP
289	SUCO CONCENTRADO – 500 ML	UN	32	0,03	R\$ 5,49	R\$175,68	LIVRE
290	SUCO CONCENTRADO – 500 ML	UN	8	0,03	R\$ 5,49	R\$43,92	ME E EPP
291	SUCO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 1KG	UN	24	0,04	R\$ 8,06	R\$193,44	LIVRE
292	SUCO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 1KG	UN	6	0,04	R\$ 8,06	R\$48,36	ME E EPP
293	TEMPERO PARA AVES E PEIXES – 60 G	PCT	20	0,02	R\$ 3,60	R\$72,00	LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

294	TEMPERO PARA AVES E PEIXES – 60 G	PCT	5	0,02	R\$ 3,60	R\$18,00	ME E EPP
295	TOMATE	KG	12	0,02	R\$ 4,33	R\$51,96	LIVRE
296	TOMATE	KG	3	0,02	R\$ 4,33	R\$12,99	ME E EPP
297	TRIGO PARA KIBE – 500 G	PCT	16	0,02	R\$ 3,91	R\$62,56	LIVRE
298	TRIGO PARA KIBE – 500 G	PCT	4	0,02	R\$ 3,91	R\$15,64	ME E EPP
299	UVA PASSA SEM SEMENTE – 250 G	POTE	20	0,03	R\$ 6,83	R\$136,60	LIVRE
300	UVA PASSA SEM SEMENTE – 250 G	POTE	5	0,03	R\$ 6,83	R\$34,15	ME E EPP
301	VAGEM MACARRÃO – 01 KG	BDJ	4	0,02	R\$ 4,56	R\$18,24	LIVRE
302	VAGEM MACARRÃO – 01 KG	BDJ	1	0,02	R\$ 4,56	R\$4,56	ME E EPP
303	VINAGRE DE MAÇA – 750 ML	UN	4	0,02	R\$ 3,25	R\$13,00	LIVRE
304	VINAGRE DE MAÇA – 750 ML	UN	1	0,02	R\$ 3,25	R\$3,25	ME E EPP
305	XAROPE DE GROSELHA – 970 ML	UN	8	0,03	R\$ 5,26	R\$42,08	LIVRE
306	XAROPE DE GROSELHA – 970 ML	UN	2	0,03	R\$ 5,26	R\$10,52	ME E EPP
TOTAL:						R\$ 146.225,50	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. JUSTIFICATIVA

1.1 - Divisão da Saúde (CAPS I) – Diariamente a unidade do CAPS I realiza oficinas recreativas e lúdicas com seus pacientes, onde perspectivas, valores e ensinamentos são transmitidos para seus pacientes que carecem de uma atenção especial. Visando o melhor atendimento e conforto para quem frequenta a unidade e também dada a quantidade de horas que lá permanecem, esta unidade fornece lanche diariamente para os mesmos, contemplando um projeto de melhoria contínua e crescimento de seus pacientes.

1.2 - Divisão de Promoção Social – A aquisição dos Gêneros Alimentícios são necessários para o atendimento dos Projetos Sociais dos Convênios Estaduais e Federais no âmbito da Assistência Social.

1.3 - Administração – Aquisição de Pó de Café e Açúcar para manutenção do suprimento consumido em todos os setores da Administração e Saúde pelo período de seis meses.

2. DA ENTREGA

2.1. - Entregas parceladas no Setor do Almoxarifado Central, sito à Rua Antonio de Oliveira Portes, nº 484, Bairro Centro, Potim, S/P - CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 10h30min das 13h 30min às 15 (quinze) horas, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. DO RECEBIMENTO

3.1. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

3.2. - Os produtos que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes no Edital e seu(s) anexo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 114/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 067/2017

Fornecedor:		C.N.P.J.:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:	

SENHOR FORNECEDOR: Solicitamos de Vossa Senhoria, apresentação, dentro do prazo estipulado neste PREGÃO, os preços e demais condições, para o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo e conforme Edital.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	MARCA	PARTICIPAÇÃO
01	ABACAXI PEROLA	UN	8				LIVRE
02	ABACAXI PEROLA	UN	2				ME E EPP
03	ACHOCOLATADO – 400 G	UN	308				LIVRE
04	ACHOCOLATADO – 400 G	UN	77				ME E EPP
05	AÇÚCAR – 01 KG	PCT	1.192				LIVRE
06	AÇÚCAR – 01 KG	PCT	298				ME E EPP
07	AÇUCAR IMPALPÁVEL EXTRA FINO - KG	KG	8				LIVRE
08	AÇUCAR IMPALPÁVEL EXTRA FINO - KG	KG	2				ME E EPP
09	ADOÇANTE LÍQUIDO C/ ASPARTAME – 100 ML	UN	8				LIVRE
10	ADOÇANTE LÍQUIDO C/ ASPARTAME – 100 ML	UN	2				ME E EPP
11	ALHO – 100 G	PCT	40				LIVRE
12	ALHO – 100 G	PCT	10				ME E EPP
13	AMEIXA SECA SEM CAROÇO – 200 G	POTE	60				LIVRE
14	AMEIXA SECA SEM CAROÇO – 200 G	POTE	15				ME E EPP
15	AMENDOIM DESCASCADO – 500 G	PCT	8				LIVRE
16	AMENDOIM DESCASCADO – 500 G	PCT	2				ME E EPP
17	AMIDO DE MILHO – 500 G	CX	8				LIVRE
18	AMIDO DE MILHO – 500 G	CX	2				ME E EPP
19	APRESUNTADO - EM FATIAS	KG	596				LIVRE
20	APRESUNTADO - EM FATIAS	KG	149				ME E EPP
21	ARROZ – 05 KG	PCT	8				LIVRE
22	ARROZ – 05 KG	PCT	2				ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

23	ATUM SÓLIDO – 120 G	LATA	344				LIVRE
24	ATUM SÓLIDO – 120 G	LATA	86				ME E EPP
25	AZEITE – 200 ML	LATA	16				LIVRE
26	AZEITE – 200 ML	LATA	4				ME E EPP
27	AZEITONA PRETA – 200 G	POTE	12				LIVRE
28	AZEITONA PRETA – 200 G	POTE	3				ME E EPP
29	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO – 500 G	POTE	28				LIVRE
30	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO – 500 G	POTE	7				ME E EPP
31	BACON – 150 G	PCT	20				LIVRE
32	BACON – 150 G	PCT	5				ME E EPP
33	BACON DEFUMADO EM CUBOS – 140 G	BDJ	20				LIVRE
34	BACON DEFUMADO EM CUBOS – 140 G	BDJ	5				ME E EPP
35	BANANA PRATA	DZ	416				LIVRE
36	BANANA PRATA	DZ	104				ME E EPP
37	BANHA SUÍNA – 01 KG	KG	8				LIVRE
38	BANHA SUÍNA – 01 KG	KG	2				ME E EPP
39	BATATA INGLESA	KG	8				LIVRE
40	BATATA INGLESA	KG	2				ME E EPP
41	BATATA PALHA ORIGINAL – 140 G	PCT	24				LIVRE
42	BATATA PALHA ORIGINAL – 140 G	PCT	6				ME E EPP
43	BERINGELA – C/ 05 UN	BDJ	8				LIVRE
44	BERINGELA – C/ 05 UN	BDJ	2				ME E EPP
45	BICOITO POLVILHO SALGADO – 100 G	PCT	60				LIVRE
46	BICOITO POLVILHO SALGADO – 100 G	PCT	15				ME E EPP
47	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400 G	PCT	156				LIVRE
48	BISCOITO ÁGUA E SAL – 400 G	PCT	39				ME E EPP
49	BISCOITO AMANTEIGADO – 330 G	PCT	40				LIVRE
50	BISCOITO AMANTEIGADO – 330 G	PCT	10				ME E EPP
51	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – 240 G	PCT	164				LIVRE
52	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL – 240 G	PCT	41				ME E EPP
53	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM 500 G	UN	160				LIVRE
54	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM 500 G	UN	40				ME E EPP
55	BISCOITO RECHEADO DE BAUNILHA – 130 G	PCT	112				LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

56	BISCOITO RECHEADO DE BAUNILHA – 130 G	PCT	28				ME E EPP
57	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE – 143 G	PCT	116				LIVRE
58	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE – 143 G	PCT	29				ME E EPP
59	BISCOITO RECHEADO DE MORANGO – 130 G	PCT	124				LIVRE
60	BISCOITO RECHEADO DE MORANGO – 130 G	PCT	31				ME E EPP
61	BISCOITO ROLADINHO GOIABA – 80 G	PCT	60				LIVRE
62	BISCOITO ROLADINHO GOIABA – 80 G	PCT	15				ME E EPP
63	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – 500 G	PCT	76				LIVRE
64	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – 500 G	PCT	19				ME E EPP
65	BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM 500 G	UN	160				LIVRE
66	BISCOITO SALGADO, EMBALAGEM 500 G	UN	40				ME E EPP
67	BISCOITO WAFER – 140 G	PCT	156				LIVRE
68	BISCOITO WAFER – 140 G	PCT	39				ME E EPP
69	BISNAGA – 300 G	PCT	197				LIVRE
70	BISNAGA – 300 G	PCT	60				ME E EPP
71	BOLO INDUSTRIALIZADO – 250 G	PCT	240				LIVRE
72	BOLO INDUSTRIALIZADO – 250 G	PCT	60				ME E EPP
73	BOMBOM – 300 G	CX	36				LIVRE
74	BOMBOM – 300 G	CX	9				ME E EPP
75	CALDO DE GALINHA – 57 G – C/ 06 CUBOS	CX	8				LIVRE
76	CALDO DE GALINHA – 57 G – C/ 06 CUBOS	CX	2				ME E EPP
77	CANJICA AMARELA – 500 G	PCT	12				LIVRE
78	CANJICA AMARELA – 500 G	PCT	3				ME E EPP
79	CANJIQUINHA – 500 G	PCT	12				LIVRE
80	CANJIQUINHA – 500 G	PCT	3				ME E EPP
81	CARNE PATINHO BOVINO	KG	20				LIVRE
82	CARNE PATINHO BOVINO	KG	5				ME E EPP
83	CASTANHA DO PARÁ – 200 G	POTE	8				LIVRE
84	CASTANHA DO PARÁ – 200 G	POTE	2				ME E EPP
85	CEBOLA	KG	24				LIVRE
86	CEBOLA	KG	6				ME E EPP
87	CENOURA	KG	32				LIVRE
88	CENOURA	KG	8				ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

89	CEREJA EM CALDA – 300 G	POTE	12				LIVRE
90	CEREJA EM CALDA – 300 G	POTE	3				ME E EPP
91	CHÁ DE CAMOMILA – 10 G – C/ SACHE	CX	8				LIVRE
92	CHÁ DE CAMOMILA – 10 G – C/ SACHE	CX	2				ME E EPP
93	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – 15 G – C/ 15 SACHE	CX	8				LIVRE
94	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA – 15 G – C/ 15 SACHE	CX	2				ME E EPP
95	CHÁ DE ERVA DOCE – 30 G – 15 SACHE	CX	8				LIVRE
96	CHÁ DE ERVA DOCE – 30 G – 15 SACHE	CX	2				ME E EPP
97	CHÁ DE HORTELÃ – 15 G – C/ 15 SACHE	CX	8				LIVRE
98	CHÁ DE HORTELÃ – 15 G – C/ 15 SACHE	CX	2				ME E EPP
99	CHÁ MATE – C/ 15 SACHE	CX	8				LIVRE
100	CHÁ MATE – C/ 15 SACHE	CX	2				ME E EPP
101	CHANTILLY BRANCO – 01 LITRO	LITRO	32				LIVRE
102	CHANTILLY BRANCO – 01 LITRO	LITRO	8				ME E EPP
103	CHEIRO VERDE	MAÇO	8				LIVRE
104	CHEIRO VERDE	MAÇO	2				ME E EPP
105	CHOCOLATE AO LEITE – 1,05 KG	BARR A	24				LIVRE
106	CHOCOLATE AO LEITE – 1,05 KG	BARR A	6				ME E EPP
107	CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL – 130 G	PCT	24				LIVRE
108	CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL – 130 G	PCT	6				ME E EPP
109	CHOCOLATE MEIO AMARGO – 500 G	BARR A	12				LIVRE
110	CHOCOLATE MEIO AMARGO – 500 G	BARR A	3				ME E EPP
111	COBERTURA CHOCOLATE BRANCO – 01 KG	BARR A	8				LIVRE
112	COBERTURA CHOCOLATE BRANCO – 01 KG	BARR A	2				ME E EPP
113	COCO RALADO – 100 G	PCT	24				LIVRE
114	COCO RALADO – 100 G	PCT	6				ME E EPP
115	COLORAL – 50 G	PCT	8				LIVRE
116	COLORAL – 50 G	PCT	2				ME E EPP
117	CONFEITO DE CHOCOLATE GOTAS – 80 G	PCT	28				LIVRE
118	CONFEITO DE CHOCOLATE GOTAS – 80 G	PCT	7				ME E EPP
119	CONSERVA TOMATE SECO	POTE	4				LIVRE
120	CONSERVA TOMATE SECO	POTE	1				ME E EPP
121	CORANTE EM GEL VERMELHO	POTE	4				LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

122	CORANTE EM GEL VERMELHO	POTE	1				ME E EPP
123	COUVE BRÓCOLIS	UN	4				LIVRE
124	COUVE BRÓCOLIS	UN	1				ME E EPP
125	CRAVO DA INDIA – 8 G	PCT	12				LIVRE
126	CRAVO DA INDIA – 8 G	PCT	3				ME E EPP
127	CREME CHANTILLY – 200 ML	CX	84				LIVRE
128	CREME CHANTILLY – 200 ML	CX	21				ME E EPP
129	CREME DE LEITE – 200 G	CX	328				LIVRE
130	CREME DE LEITE – 200 G	CX	82				ME E EPP
131	DAMASCO	KG	4				LIVRE
132	DAMASCO	KG	1				ME E EPP
133	ERVILHA – 200 G	LATA	24				LIVRE
134	ERVILHA – 200 G	LATA	6				ME E EPP
135	ESPINAFRE	MAÇO	4				LIVRE
136	ESPINAFRE	MAÇO	1				ME E EPP
137	ESSENCIA DE BAUNILHA – 300 ML	UN	8				LIVRE
138	ESSENCIA DE BAUNILHA – 300 ML	UN	2				ME E EPP
139	ESSENCIA DE LARANJA – 30 ML	POTE	4				LIVRE
140	ESSENCIA DE LARANJA – 30 ML	POTE	1				ME E EPP
141	ESSENCIA SABOR PANETONE – 100 ML	UN	4				LIVRE
142	ESSENCIA SABOR PANETONE – 100 ML	UN	1				ME E EPP
143	EXTRATO DE TOMATE – 350 G	SACHÊ	24				LIVRE
144	EXTRATO DE TOMATE – 350 G	SACHÊ	6				ME E EPP
145	FARINHA DE MILHO – 500 G	PCT	12				LIVRE
146	FARINHA DE MILHO – 500 G	PCT	3				ME E EPP
147	FARINHA DE ROSCA – 500 G	PCT	8				LIVRE
148	FARINHA DE ROSCA – 500 G	PCT	2				ME E EPP
149	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL – KG	PCT	276				LIVRE
150	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL – KG	PCT	69				ME E EPP
151	FARINHA LÁCTEA – 400 G	LATA	8				LIVRE
152	FARINHA LÁCTEA – 400 G	LATA	2				ME E EPP
153	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125 G	PCT	36				LIVRE
154	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 125 G	PCT	9				ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

155	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250 G	UN	60				LIVRE
156	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250 G	UN	15				ME E EPP
157	FLOCOS DE COCO – 100 G	PCT	12				LIVRE
158	FLOCOS DE COCO – 100 G	PCT	3				ME E EPP
159	FRUTAS CRISTALIZADAS – 200 G	POTE	24				LIVRE
160	FRUTAS CRISTALIZADAS – 200 G	POTE	6				ME E EPP
161	FUBÁ DE MILHO - KG	KG	12				LIVRE
162	FUBÁ DE MILHO - KG	KG	3				ME E EPP
163	GELATINA EM PÓ – 30 G	CX	12				LIVRE
164	GELATINA EM PÓ – 30 G	CX	3				ME E EPP
165	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - 24 G – C/ 02 UN	PCT	8				LIVRE
166	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - 24 G – C/ 02 UN	PCT	2				ME E EPP
167	GELÉIA DE BRILHO – 140 G	POTE	8				LIVRE
168	GELÉIA DE BRILHO – 140 G	POTE	2				ME E EPP
169	GELEIA DE MORANGO – 180 G	COPO	104				LIVRE
170	GELEIA DE MORANGO – 180 G	COPO	26				ME E EPP
171	GENGIBRE	BDJ	8				LIVRE
172	GENGIBRE	BDJ	2				ME E EPP
173	GLUCOSE LÍQUIDA – 500 G	POTE	8				LIVRE
174	GLUCOSE LÍQUIDA – 500 G	POTE	2				ME E EPP
175	GORDURA VEGETAL – 500 G	PCT	8				LIVRE
176	GORDURA VEGETAL – 500 G	PCT	2				ME E EPP
177	GOTAS DE CHOCOLATE – 01 KG	KG	8				LIVRE
178	GOTAS DE CHOCOLATE – 01 KG	KG	2				ME E EPP
179	LARANJA PERA - DUZIA	DZ	12				LIVRE
180	LARANJA PERA - DUZIA	DZ	3				ME E EPP
181	LEITE CONDENSADO – 395 G	LATA	208				LIVRE
182	LEITE CONDENSADO – 395 G	LATA	52				ME E EPP
183	LEITE DE COCO – 200 ML	UN	28				LIVRE
184	LEITE DE COCO – 200 ML	UN	7				ME E EPP
185	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO – 400 G	LATA	8				LIVRE
186	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO – 400 G	LATA	2				ME E EPP
187	LEITE INTEGRAL – 01 LITRO	CX	2.068				LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

188	LEITE INTEGRAL – 01 LITRO	CX	517				ME E EPP
189	LIMÃO TAHITI	KG	8				LIVRE
190	LIMÃO TAHITI	KG	2				ME E EPP
191	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – 500 G	PCT	8				LIVRE
192	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA – 500 G	PCT	2				ME E EPP
193	LINGUIÇA CALABREZA – 400 G	PCT	8				LIVRE
194	LINGUIÇA CALABREZA – 400 G	PCT	2				ME E EPP
195	MAÇA – 1 KG	BDJ	328				LIVRE
196	MAÇA – 1 KG	BDJ	82				ME E EPP
197	MACARRÃO CABELO DE ANJO – 500 G	PCT	8				LIVRE
198	MACARRÃO CABELO DE ANJO – 500 G	PCT	2				ME E EPP
199	MAIONESE TRADICIONAL – 500 G	POTE	620				LIVRE
200	MAIONESE TRADICIONAL – 500 G	POTE	155				ME E EPP
201	MAISENA – 500 G	PCT	8				LIVRE
202	MAISENA – 500 G	PCT	2				ME E EPP
203	MAMÃO PAPAYA – C/ 04 UN	BDJ	220				LIVRE
204	MAMÃO PAPAYA – C/ 04 UN	BDJ	55				ME E EPP
205	MANTEIGA COM SAL – 200 G	POTE	160				LIVRE
206	MANTEIGA COM SAL – 200 G	POTE	40				ME E EPP
207	MARACUJÁ	BDJ	4				LIVRE
208	MARACUJÁ	BDJ	1				ME E EPP
209	MARGARINA CREMOSA – C/ SAL – 500 G	POTE	488				LIVRE
210	MARGARINA CREMOSA – C/ SAL – 500 G	POTE	122				ME E EPP
211	MEL DE ABELHA - 340 G	POTE	8				LIVRE
212	MEL DE ABELHA - 340 G	POTE	2				ME E EPP
213	MILHO VERDE – 02 KG	LATA	4				LIVRE
214	MILHO VERDE – 02 KG	LATA	1				ME E EPP
215	MINI PÃO DE MILHO	UN	40				LIVRE
216	MINI PÃO DE MILHO	UN	10				ME E EPP
217	MINIATURA PÃO FRANCES	UN	56.000				LIVRE
218	MINIATURA PÃO FRANCES	UN	14.000				ME E EPP
219	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – 340 G	SACH E	24				LIVRE
220	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL – 340 G	SACH E	6				ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

221	MORANGO – 500 G	BDJ	44				LIVRE
222	MORANGO – 500 G	BDJ	11				ME E EPP
223	NÓZ MOSCADA – 8 G	PCT	8				LIVRE
224	NÓZ MOSCADA – 8 G	PCT	2				ME E EPP
225	NOZES SEM CASCA – 100 G	POTE	8				LIVRE
226	NOZES SEM CASCA – 100 G	POTE	2				ME E EPP
227	ÓLEO – 900 ML	UN	84				LIVRE
228	ÓLEO – 900 ML	UN	21				ME E EPP
229	ORÉGANO – 10 G	PCT	28				LIVRE
230	ORÉGANO – 10 G	PCT	7				ME E EPP
231	OVO BRANCO – C/ 20 UN	BDJ	124				LIVRE
232	OVO BRANCO – C/ 20 UN	BDJ	31				ME E EPP
233	PAÇOCA	POTE	8				LIVRE
234	PAÇOCA	POTE	2				ME E EPP
235	PALMITO – 500 G	UN	12				LIVRE
236	PALMITO – 500 G	UN	3				ME E EPP
237	PÃO DE FORMA – 500 G	PCT	504				LIVRE
238	PÃO DE FORMA – 500 G	PCT	126				ME E EPP
239	PÃO FRACÊS, TAMANHO COMUM	UN	6.000				LIVRE
240	PÃO FRACÊS, TAMANHO COMUM	UN	2.000				ME E EPP
241	PAPEL ARROZ PARA BOLO – A4 – TEMAS DIVERSOS	UN	8				LIVRE
242	PAPEL ARROZ PARA BOLO – A4 – TEMAS DIVERSOS	UN	2				ME E EPP
243	PASTILHA DE CHOCOLATE CONFEITADAS – 500 G	PCT	8				LIVRE
244	PASTILHA DE CHOCOLATE CONFEITADAS – 500 G	PCT	2				ME E EPP
245	PEITO DE FRANGO	KG	87				LIVRE
246	PEITO DE FRANGO	KG	29				ME E EPP
247	PEITO DE PERU FATIADO – 200 G	PCT	8				LIVRE
248	PEITO DE PERU FATIADO – 200 G	PCT	2				ME E EPP
249	PESSEGO EM CALDA – 450 G	LATA	24				LIVRE
250	PESSEGO EM CALDA – 450 G	LATA	6				ME E EPP
251	PIMENTA VERMELHA – 150 G	POTE	8				LIVRE
252	PIMENTA VERMELHA – 150 G	POTE	2				ME E EPP
253	PIMENTÃO AMARELO – 01 KG	KG	8				LIVRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

254	PIMENTÃO AMARELO – 01 KG	KG	2				ME E EPP
255	PIMENTÃO VERDE – 01 KG	KG	8				LIVRE
256	PIMENTÃO VERDE – 01 KG	KG	2				ME E EPP
257	PIMENTÃO VERMELHO – 01 KG	KG	8				LIVRE
258	PIMENTÃO VERMELHO – 01 KG	KG	2				ME E EPP
259	PIPOCA – 500 G	PCT	12				LIVRE
260	PIPOCA – 500 G	PCT	3				ME E EPP
261	PÓ DE CAFÉ – 500 G	PCT	1.064				LIVRE
262	PÓ DE CAFÉ – 500 G	PCT	266				ME E EPP
263	POLPA DE FRUTA – ABACAXI HORTELÃ – C/ 10 UN	PCT	40				LIVRE
264	POLPA DE FRUTA – ABACAXI HORTELÃ – C/ 10 UN	PCT	10				ME E EPP
265	POLPA DE FRUTA – MAMÃO FRUTA – C/ 10 UN	PCT	152				LIVRE
266	POLPA DE FRUTA – MAMÃO FRUTA – C/ 10 UN	PCT	38				ME E EPP
267	POLPA DE FRUTA – MANGA FRUTA – C/ 10 UN	PCT	20				LIVRE
268	POLPA DE FRUTA – MANGA FRUTA – C/ 10 UN	PCT	5				ME E EPP
269	POLPA DE FRUTA – MELÃO FRUTA – C/ 10 UN	PCT	20				LIVRE
270	POLPA DE FRUTA – MELÃO FRUTA – C/ 10 UN	PCT	5				ME E EPP
271	POLVILHO DOCE – 500 G	PCT	8				LIVRE
272	POLVILHO DOCE – 500 G	PCT	2				ME E EPP
273	QUEIJO MUSSARELA - EM FATIAS	KG	580				LIVRE
274	QUEIJO MUSSARELA - EM FATIAS	KG	145				ME E EPP
275	QUEIJO PARMESÃO	KG	6				LIVRE
276	QUEIJO PARMESÃO	KG	1				ME E EPP
277	QUEIJO PRATO – PEDAÇO – 300 G	UN	8				LIVRE
278	QUEIJO PRATO – PEDAÇO – 300 G	UN	2				ME E EPP
279	REFRESCO EM PÓ – 25 G – C/ 10 UN	CX	32				LIVRE
280	REFRESCO EM PÓ – 25 G – C/ 10 UN	CX	8				ME E EPP
281	REFRIGERANTE – 02 LITROS	UN	356				LIVRE
282	REFRIGERANTE – 02 LITROS	UN	89				ME E EPP
283	REQUEIJÃO CREMOSO – 200 G	UN	208				LIVRE
284	REQUEIJÃO CREMOSO – 200 G	UN	52				ME E EPP
285	SAL - KG	KG	24				LIVRE
286	SAL - KG	KG	6				ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

287	SALSICHA ROT DOG – 500 G	PCT	28				LIVRE
288	SALSICHA ROT DOG – 500 G	PCT	7				ME E EPP
289	SUCO CONCENTRADO – 500 ML	UN	32				LIVRE
290	SUCO CONCENTRADO – 500 ML	UN	8				ME E EPP
291	SUCO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 1 KG	UN	24				LIVRE
292	SUCO EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 1 KG	UN	6				ME E EPP
293	TEMPERO PARA AVES E PEIXES – 60 G	PCT	20				LIVRE
294	TEMPERO PARA AVES E PEIXES – 60 G	PCT	5				ME E EPP
295	TOMATE	KG	12				LIVRE
296	TOMATE	KG	3				ME E EPP
297	TRIGO PARA KIBE – 500 G	PCT	16				LIVRE
298	TRIGO PARA KIBE – 500 G	PCT	4				ME E EPP
299	UVA PASSA SEM SEMENTE – 250 G	POTE	20				LIVRE
300	UVA PASSA SEM SEMENTE – 250 G	POTE	5				ME E EPP
301	VAGEM MACARRÃO – 01 KG	BDJ	4				LIVRE
302	VAGEM MACARRÃO – 01 KG	BDJ	1				ME E EPP
303	VINAGRE DE MAÇA – 750 ML	UN	4				LIVRE
304	VINAGRE DE MAÇA – 750 ML	UN	1				ME E EPP
305	XAROPE DE GROSELHA – 970 ML	UN	8				LIVRE
306	XAROPE DE GROSELHA – 970 ML	UN	2				ME E EPP

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Período de garantia dos materiais: _____

Data _____ **de** _____ **de 2017.**

Carimbo e assinatura do proponente

Prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes).

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Declaro conforme Item 5.3.7 do **Edital do Pregão 050/2017**, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 114/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 067/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº e inscrita no CPF/MF sob nº, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na, nº -, Bairro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DENOMINAÇÃO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
------	---------	-------	--------	----------------------	-------------------	--------------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas no Setor do Almoxarifado Central, localizado na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 484 – Bairro Centro, Potim/SP, CEP 12.525-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00 às 12h00min, das 13h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- o item e a quantidade solicitada;
- a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- o prazo de entrega (data e horário);
- o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 050/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- 8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 050/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.
- 10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, ____ de _____ de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXX

Potim, XX de XXXXXXX de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão nº 050/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 050/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 050/2017**, da Prefeitura Municipal de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº 114/2017 – PREGÃO Nº 050/2017 – EDITAL Nº 067/2017;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na _____, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr.ª (o.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 050/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 543/2010 e 549/2010, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do **PREGÃO n.º 050/2017** e seus Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - **A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.**

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax (12) 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. - **O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.**

2.3.1. - **A entrega será em Potim no endereço indicado na Ordem de Entrega.**

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O preço a ser pago é de R\$ _____ (_____).

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do **Pregão nº 050/2017** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, instalação e configuração do(s) equipamentos(s) no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto.

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ do Setor _____ para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, em XX de XXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG nº:

Nome: RG nº: